



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

PARECER CONTROLE INTERNO

PENSÃO POR MORTE: DIONISIO HILDERBERT SCHREINER

1. INTRODUÇÃO

Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal nº 009 de 14 de agosto de 2007 e regulamentado através de Decreto nº 046 no dia 03 de setembro de 2007 do Executivo Municipal e a posterior nomeação dos seus membros pela Portaria nº 146 de 25 de fevereiro de 2016.

O Senhor **DIONISIO HILDERBERT SCHREINER**, requereu desta instituição o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da servidora **MERCEDES SCHREINER**, servidora efetiva, apresentando certidão de óbito conforme folhas dos autos.

O requerente junta ao processo seus documentos pessoais:

- Cópia do RG nº [REDACTED];
- Cópia do CPF nº [REDACTED];

A requerente junta os documentos do “de cujus”:

- Certidão de Óbito sob a Matrícula nº [REDACTED].

2. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A):

NOME: MERCEDES SHREINER		PIS/PASEP:
NOME DA MÃE: [REDACTED]		
NOME DO PAI: [REDACTED]		
ENDEREÇO:		
CARGO EFETIVO: MANUTENÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR		
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
DATA DE ADMISSÃO: 01/05/1991	DATA DE EXONERAÇÃO/DEMISSÃO: 02/05/2016	
MATRÍCULA Nº: 00000187	DATA DE NASCIMENTO: 16/05/1947	
RG: [REDACTED]	CPF Nº: [REDACTED]	
SEXO: FEMININO	REGIME: APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	

3. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

ITEM	DOCUMENTO	VERIFICAÇÃO
-------------	------------------	--------------------



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

1	Ofício de encaminhamento;	Constam no processo dos autos O Ofício nº 229/2018 do dia 22 de novembro de 2018 devidamente assinado pelo Diretor Executivo.
2	Requerimento de habilitação do beneficiário ou de seu representante legal (se menor ou inválido), no qual conste o nome do segurado falecido, respectiva matrícula e data de falecimento;	Consta no processo dos autos Requerimento de Benefício de Pensão por Morte, Professor, conforme art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com art. 30, inciso I e art. 32º, da Lei Municipal nº 473/2013.
3	Cópia autenticada em cartório da certidão de óbito;	Constam no processo.
4	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) e endereço do beneficiário e de seu representante legal;	Constam no processo.
5	Documento comprobatório da condição de dependente do segurado: 5.1-certidão de casamento atualizada com anotação do óbito ou união estável comprovada por meio de decisão judicial, ou; 5.2 – certidão de nascimento e/ou cédula de identidade, ou; 5.3 - decisão judicial, ou; 5.4 – comprovação da dependência econômica, por via judicial, ou de acordo com os documentos exigidos pelos respectivos entes, mediante legislações específicas; (em caso de omissão legislativa referente aos dependentes, adota-se o regulamento do Regime Geral de Previdência Social - Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999; sendo demonstrado o rol de documentos do artigo 22, §3º deste mesmo decreto*);	Constam no processo a Certidão de Casamento
6	Laudo médico oficial original, assinado por junta médica oficial, quando se tratar de beneficiário inválido;	Não é o caso.
7	Cópia do termo de tutela, ou de guarda, ou de curatela;	Não é o caso
8	Ato concessório, emitido por autoridade competente, constando: a identificação do	Consta no Processo Portaria nº 098/2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

	segurado falecido (nome e matrícula), qualificação funcional, fundamentação legal, nome do beneficiário(s) vitalício(s) e/ou temporário(s), com o respectivo percentual do rateio ou do total da pensão e a data de início da concessão;	
9	Cópia da publicação do ato concessório, na Imprensa Oficial;	Consta no processo cópia da Publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de 22 de novembro de 2018, ano XIII, nº 3.109
10	Planilha de cálculo de benefício contendo o rateio da pensão se houver;	Consta nos autos.
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere;	Consta a última remuneração, estabelecida pelo Decreto nº 131/2018, de 26/03/2018, tabela de referência salarial, que estava em vigor à data da pensão.
12	12. Manifestação jurídica acerca da fundamentação legal e da composição do benefício;	Consta nos autos Parecer Jurídico nº 070/2018/PJUR.
13	Declaração do beneficiário de não-acúmulo ilegal de pensões;	Constam no processo.
14	Na hipótese de o servidor haver falecido na inatividade: informar o número do Acórdão/TCE se estiver em tramitação neste Tribunal indicar o número do protocolo ou na falta dos documentos acima mencionados encaminhar o ato de concessão expedido pela autoridade competente com a sua respectiva publicação;	ACÓRDÃO Nº 253/2018 – TP,
15	Na hipótese de o servidor falecer em atividade: juntar a certidão de tempo de contribuição até a data do óbito, com a respectiva qualificação funcional e lotação;	Não é o caso.
16	Declaração de não emancipação do dependente menor de 18 (dezoito) anos;	Não é o caso.
17	Justificativa do não-encaminhamento de documentos, conforme Anexo XLV;	Constam no auto devidamente assinada, datada de 01/02 /2018.



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

Observa-se que o processo atende a instrução normativa nº10/2009 da PREVI-CLÁUDIA – Fundo de Previdência Social dos Servidores de Cláudia - MT, a Lei nº473/2013 e suas alterações para Concessão de Benefício Previdenciários e Manual de Triagem de documentos do TCE/MT de acordo com a Resolução Normativa de nº 001, de 17/02/2009 e suas alterações.

Da formalização:

O Processo apresenta-se devidamente identificado, paginado e com sumário, atendendo a organização e formalização dos processos administrativos.

Do enquadramento:

O Direito postulado encontra-se amparado legalmente, pelo disposto no Artigo 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal com redação dada pela EC 41 de 19/12/2003 e Artigo 31º inciso II e Artigo 32º, inciso I” da Lei Municipal nº 473/2013 de 24 de abril de 2013.

Da condição do segurado:

Apresenta o ACÓRDÃO Nº 253/2018 – TP, que estabelece a condição de segurado do PREVI-CLÁUDIA. Consta no processo dos autos documentos (cópia da Certidão de Casamento com averbação do óbito anexa). Conforme art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com art. 31, inciso I, art. 32º e art. 38º, da Lei Municipal nº 473/2013, verifica-se que o requerente tem pleno direito ao benefício de Pensão por Morte.

Da elegibilidade do benefício:

Foi apresentado todos os documentos comprovando o direito do benefício a requerente. O cálculo dos proventos de aposentadoria será calculado com base na remuneração do cargo efetivo em que ser der a aposentadoria, na forma da lei, sendo aplicáveis as disposições constantes dos § 7º inciso II, do art. 40 da Constituição Federal.

Da remuneração de contribuição:

A composição do vencimento (utilizado para cálculo), do mês de setembro de 2018 (último), de acordo com a ficha financeira, conforme quadro abaixo:

Discriminação	
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	R\$ 2.328,05
TOTAL	R\$ 2.328,05



ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE CLÁUDIA – PREVI-CLÁUDIA
CONTROLE INTERNO

Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-2429 - Cláudia-MT

Do valor do benefício:

O benefício de Pensão por Morte, conforme Planilha de Cálculo é no valor de R\$ 2.328,05 (Dois mil e trezentos e vinte e oito reais e cinco centavos) equivalente a 100% (Cem por cento) do benefício ao requerente.

O reajuste do benefício será concedido na mesma data e índice em que ocorrer o reajuste do RGPS.

Atendendo as determinações do TCE-MT, encontram-se apensado nos autos as seguintes declarações:

- Manifestação Jurídica;
- Declaração da beneficiária de não acumulo ilegal de pensões por morte, devidamente assinada.

Da conclusão:

Tendo em vista as análises supracitadas conclui-se que o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cláudia, de forma geral atendeu os requisitos para a concessão do benefício, com fulcro na legislação aplicada à administração pública municipal e ao RPPS. Salvo o melhor juízo sou pelo parecer favorável a aprovação da instrução processual nos moldes apresentados.

Cláudia – MT, 28 de Novembro de 2018.

ORIGINAL ASSINADO

EDUARDO FONTANA
CONTROLADOR INTERNO

PORTARIA 146/2016